



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 897, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Certifico que o(a) presente Lei n.º 897/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 07 / 11 / 23

Retirado em: 07 / 12 / 23

“Que abre na Contabilidade, Crédito Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Especial no valor de R\$ 59.890,54 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.08. CULTURA

13.392.0003.2058– MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

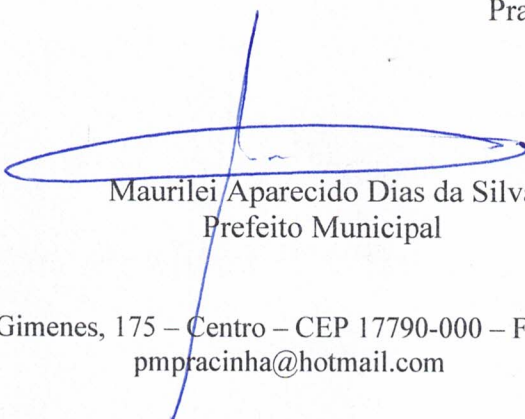
Ficha	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros P. física (FR-05)	R\$ 29.880,54	F5
Ficha	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-05)	R\$ 30.000,00	F5
Total			R\$ 59.890,54	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.890,54 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), conforme repasse do Fundo Nacional da Cultura Plano de ação nº07208420200002-005432 e Ministério da Cultura repasse nº30882120230002-011127 (Lei Complementar nº195/2022 Paulo Gustavo).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 07 de novembro de 2023.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal